

## PARECER N° DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2019 (nº 1.044, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **CARLOS VIANA**

### I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 670, de 2019 (nº 1.044, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 12/2022 - CCT, aprovado pela Comissão Diretora desta Casa em 25 de maio de 2022, que solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações documentação da entidade e de seus dirigentes originalmente não acostada aos autos do processo, capaz de comprovar o devido cumprimento das exigências legais e regulatórias para a execução do serviço.

A resposta ao requerimento veio por meio do Ofício nº 14.965/2022/MCOM, de 30 de junho de 2022, a partir do qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou a Nota Informativa nº 776/2022/MCOM, de 14 de junho de 2022, elaborada por sua então Secretaria de Radiodifusão.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3886038603>

Em 12 de dezembro daquele ano e no último dia 23 de março, foram juntados ao processo documentos relativos ao pleito aprovado por esta Casa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, coube a este Colegiado buscar junto ao Ministério das Comunicações a comprovação da existência de documentos, tanto da entidade interessada pela outorga quanto de seus dirigentes, aptos a contemplar as exigências legalmente estabelecidas.

Em resposta ao questionamento apresentado, a já mencionada Nota Informativa nº 776/2022/MCOM informou que toda documentação solicitada por esta Comissão teria sido acostada aos autos do processo, o que só foi efetivamente realizado a partir da anexação de certidões realizada em 12 de dezembro de 2022 e no dia 23 de março de 2023.

Após o exame dos referidos documentos, constatamos que restaram satisfeitas as condições legalmente previstas para a outorga da concessão objeto do PDL nº 670, de 2019, que deve ser aprovado.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 670, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovacão** do ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator